

L E I N.º 2038/78
de 29 de Junho de 1978.

Dispõe sobre a numeração das linhas de transporte coletivo do Município.

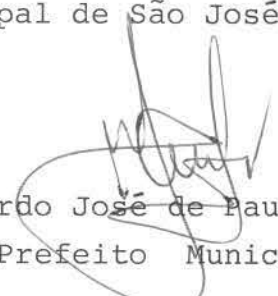
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As linhas de transporte coletivo, existente ou que venham a ser criadas, além da denominação, receberão do setor competente da Prefeitura, numeração correspondente.


Artigo 2º - A concessionária se obriga a colocar, na parte frontal dos coletivos, nos mesmos caracteres e tamanho - da denominação, o número correspondente à linha.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de Junho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete